



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 2 de 28 de fevereiro de 2020.

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM – PINA NO
CAMPUS BARREIRAS**

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus Barreiras torna pública a abertura de edital para submissão de Projetos de Incentivo à Aprendizagem, do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante - PAAE, conforme o Art. 50 das Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovadas pela Resolução CONSUP nº 194, de 04/12/14, alterada pela Resolução CONSUP nº 25, de 23/05/2016.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar até **05 (cinco)** Projetos de Incentivo à Aprendizagem - PINA a serem desenvolvidos no **ano civil de 2020**, conforme cronograma disposto no **subitem 7.1**, sendo prevista a vinculação de **01 (um) estudante bolsista** por projeto selecionado.

1.2 O Programa de Assistência e Apoio ao Estudante – PAAE, de caráter seletivo, visa apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica com vistas à permanência dos mesmos na instituição. Os Projetos de Incentivo à Aprendizagem - PINA integram uma das modalidades do PAAE, prevendo o pagamento de bolsa no valor de meio salário mínimo vigente no país aos estudantes selecionados conforme edital de processo seletivo do PAAE.

1.3 As bolsas vinculadas aos Projetos de Incentivo à Aprendizagem têm como principais objetivos: incentivar a participação dos estudantes em atividades através do engajamento em um dos Projetos selecionados, com carga horária de **até 12 (doze) horas semanais**. Ainda, proporcionar ao estudante bolsista atividades que possibilitem o seu crescimento acadêmico, pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e/ou pesquisa.

2. DAS ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1 Poderão submeter projetos a este edital os servidores do IFBA - Campus Barreiras, sejam docentes ou técnicos administrativos, interessados em orientar bolsistas com vistas a contribuir para sua formação acadêmica, pessoal e profissional.

2.2 Cada servidor poderá submeter uma única proposta como coordenador-orientador do projeto, sendo permitido também atuar como colaborador em outras propostas.

2.3 Poderá ser submetido a este edital projeto executado em anos anteriores, desde que o proponente tenha entregado, conforme cronograma dos respectivos editais aos quais estava vinculado, os relatórios parcial e final, bem como as frequências dos bolsistas, além de ter participado dos encontros promovidos pelo Serviço Social do Campus Barreiras.

2.4 Os projetos selecionados terão vigência de **até 06 (seis) meses**, com início no mês de **junho de 2020** ou com a conclusão das etapas de seleção do PAAE, podendo ocorrer a prorrogação da vigência por mais **01 (um) mês**, caso haja disponibilidade de recurso financeiro e os **06 (seis) meses** previstos se encerrem em **novembro de 2020**.

2.5 São atribuições do orientador do PINA:

2.5.1 Orientar, acompanhar e avaliar os bolsistas em relação às atividades a serem desenvolvidas;

2.5.2 Definir e acompanhar, junto com o bolsista, seu horário para desenvolvimento das atividades do seu projeto;

2.5.3 Encaminhar à Gestão da Assistência Estudantil os formulários de acompanhamento das atividades do bolsista e do projeto (**Anexos IV e V**);

2.5.4 Participar das reuniões de orientadores de projetos marcadas pela Gestão da Assistência Estudantil.

2.6 São atribuições do bolsista do PINA:

2.6.1 Frequentar regularmente as atividades acadêmicas do seu curso;

2.6.2 Cumprir o horário acordado com o orientador do projeto e participar das reuniões para o planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades programadas;

2.6.3 Comparecer, quando solicitado ou indicado, às atividades desenvolvidas pela Gestão da Assistência Estudantil e equipe técnica multidisciplinar;

2.6.4 Apresentar relatórios mensais e final (**Anexo IV e V**) relativos ao período de bolsa, com o parecer e assinatura do orientador do projeto;

2.6.5 Seguir a supervisão técnico-acadêmica do orientador para as atividades programadas;

2.6.6 Registrar, diariamente, sua frequência na folha de frequência (**Anexo III**) e entregar na Gestão da Assistência Estudantil mensalmente;

2.6.7 Obedecer às Normas do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes;

2.6.8 Respeitar as regras já estabelecidas para fardamento e identificação na instituição quando estiver em atividade interna ou externa pelo projeto;

2.6.9 Comunicar ao orientador, com antecedência, a necessidade de ausência às atividades do projeto por participação em atividades acadêmicas;

2.6.10 Comunicar por escrito ao orientador do projeto e à Gestão da Assistência Estudantil caso deseje se desligar do projeto.

2.6.11 O estudante participante do PINA não terá qualquer vínculo empregatício ou de estágio com o IFBA.

2.7 É vedado ao bolsista do PINA:

2.7.1 Responsabilizar-se, isoladamente, pela realização das atividades relacionadas ao projeto, sem a supervisão do orientador;

2.7.2 Retirar, sem prévia autorização, documentos e materiais de qualquer espécie do local de desenvolvimento das atividades;

2.7.3 Valer-se da condição de bolsista para obter proveito pessoal, como receber comissão e vantagens de qualquer espécie em razão das atividades que desenvolve;

2.7.4 Desenvolver atividades do projeto que ofereçam periculosidade ou insalubridade;

2.7.5 Desenvolver as atividades do projeto no período noturno, após as **22h (vinte e duas horas)**.

3. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

3.1 A Seleção de projetos será constituída das seguintes etapas consecutivas e eliminatórias:

3.1.1 Entrega da documentação exigida no **subitem 5.2**, no período indicado no cronograma (**subitem 7.1**) deste edital;

3.1.2 Avaliação, por Comissão específica constituída para análise e seleção dos Projetos de Incentivo à Aprendizagem, das condicionantes estabelecidas pelas Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA, considerando os seguintes aspectos:

a) Sua relevância para o desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional do estudante bolsista, não se restringindo às rotinas administrativas;

b) A prioridade das demandas do Campus e dos estudantes.

3.1.2.1 Integrará também na avaliação das condicionantes: a viabilidade do projeto (recursos humanos, físicos e materiais de consumo e permanente) e a facilitação à inclusão social, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e ao bem estar biopsicossocial, conforme preveem as Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA.

3.1.3 Apresentação do resultado parcial da avaliação dos projetos;

3.1.4 Avaliação dos possíveis recursos aos resultados parciais;

3.1.5 Divulgação do resultado.

3.2 Não serão aceitas exigências, por parte dos orientadores dos projetos, de indicação de estudantes específicos.

4. DOS RESULTADOS

4.1 O resultado será divulgado conforme descrito no cronograma de execução no **subitem 7.1** deste edital.

4.2 O resultado será apresentado pelo somatório simples das avaliações de conformidade pelo Barema (**Anexo VII**) feitas por cada avaliador da Comissão de que trata o **subitem 3.1.2**, classificando os projetos com nota maior.

4.3 O orientador do projeto poderá interpor recurso no prazo indicado no cronograma de execução no **subitem 7.1** deste edital.

4.4 O recurso (**Anexo VI**) deverá ser preenchido eletronicamente com a exposição do objeto e argumentos da contestação e encaminhado pelo orientador, via Sistema Eletrônico de Informações – **SEI**, para a Coordenação de Permanência e Assistência Estudantil (**COPAE.BAR**), no prazo estabelecido no **subitem 7.1**.

4.4.1 O formulário específico para o fim de que trata o **subitem 4.4** está disponível na aba Incluir Documento, nomeado **Barreiras – PINA – Interposição de Recursos**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos projetos serão realizadas no período indicado no **subitem 7.1** deste edital.

5.2 Os formulários de Inscrição (**Anexo I**) e de Proposta de Projeto (**Anexo II**) deverão ser preenchidos eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações – **SEI** e encaminhados para a Coordenação de Permanência e Assistência Estudantil (**COPAE.BAR**).

5.2.1 Os formulários de que trata o **subitem 5.2** estão disponíveis na aba Incluir Documento, nomeados **Barreiras – PINA - Formulário de Inscrição** e **Barreiras – PINA - Proposta de Projeto**.

6. DAS BOLSAS VINCULADAS AOS PROJETOS DE INCENTIVO À APRENDIZAGEM

6.1 Esta modalidade tem como objetivo disponibilizar bolsa mensal no valor de **R\$ 522,50** (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), para o **ano de 2020** a ser liberada ao estudante vinculado ao PAAE do IFBA – Campus Barreiras.

6.2 A Bolsa PINA poderá ser suspensa durante a vigência da sua execução nos seguintes casos:

6.2.1 Inobservância ao estabelecido neste edital;

6.2.2 Abandono ou trancamento do curso em que o estudante está regularmente matriculado;

6.2.3 Não cumprimento das atividades do projeto ou não frequência, sem justificativa;

6.2.4 Apresentar percentual total de faltas no curso regular, maior ou igual a **25%** (vinte e cinco por cento);

6.2.5 Por solicitação do orientador do projeto ao qual se vincula o bolsista, com apresentação de justificativa;

6.2.6 Por solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos Projetos consta das etapas e períodos descritos a seguir, em que deverão ser observados integralmente:

Data	Cronogram de Atividades
28/02/2020	Publicação do Edital
28/02/2020 a 05/03/2020 (até as 23h59min) – SEI	Período de Inscrição dos Projetos
09/03/2020	Homologação parcial das inscrições
10/03/2020 (até as 23h59min) – SEI	Interposição de recurso da homologação das inscrições
11/03/2020	Análise dos recursos
12/03/2020	Publicação da homologação dos Projetos
13/03/2020 a 18/03/2020	Análise e classificação das propostas
19/03/2020	Publicação do Resultado Preliminar
20/03/2020 (até as 23h59min) – SEI	Interposição de recursos
23/03/2020	Avaliação dos recursos
24/03/2020	Publicação do Resultado Final
Data a definir	Vinculação dos selecionados ao PAAE

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O valor disponível para fomento do Programa de Incentivo à Aprendizagem - PINA seguirá a base de cálculo do rateio ao Programa de Assistência e Apoio ao Estudante - PAAE para o ano de 2020, conforme legislação específica.

8.2 Os orientadores que realizarem investimentos em prol do projeto a ser desenvolvido não serão ressarcidos, visto que não há recurso no PAAE para este fim.

8.3 A distribuição dos bolsistas entre os projetos selecionados será efetuada pela comissão em conjunto com a Gestão da Assistência Estudantil, conforme o perfil descrito nos projetos e o interesse do estudante.

8.4 Após a distribuição dos bolsistas nos PINA's, não havendo número de bolsistas suficientes para preencher as vagas ou condizente com o perfil solicitado pelo orientador, os projetos terão sua execução inviabilizada, sendo informado por escrito ao proponente do projeto.

8.5 Os bolsistas não poderão ser cedidos para participar de outra atividade além do previsto no PINA que esteja vinculado, não podendo também ser remanejado sem acordo prévio entre Serviço Social, Gestão da Assistência Estudantil, orientadores e bolsistas.

8.6 Havendo modificação de orientador, essa alteração deverá ser comunicada imediatamente e por escrito ao Serviço Social e à Gestão da Assistência Estudantil do Campus.

8.6.1 Em caso de afastamento do orientador por qualquer motivo sem substituição ou encerramento do projeto, o bolsista poderá ser remanejado para outro projeto ou para outro auxílio ou bolsa de acordo com o grau de vulnerabilidade social.

8.7 A participação do estudante no PINA não deve trazer prejuízos para a sua vida acadêmica, devendo orientador e bolsista firmarem acordos que considerem o desenvolvimento do projeto e do estudante.

8.8 Os bolsistas não deverão permanecer nas atividades do PINA no qual foram inseridos após o período previsto no Termo de Compromisso.

8.9 É facultado aos bolsistas desistir das atividades relacionadas ao projeto, desde que seja comunicado formal e previamente ao Serviço Social e à Gestão de Assistência Estudantil.

8.10 O estudante participante do PAAE, por meio da Bolsa PINA, não terá qualquer tipo de vínculo empregatício ou de estágio com o IFBA.

8.11 Os bolsistas e orientadores do PINA terão direito a certificados ao final da execução do projeto.

8.11.1 O recebimento do certificado está condicionado à entrega de relatórios parciais (mensalmente) e final, bem como, à frequência dos bolsistas, devidamente assinadas pelo orientador.

8.12 Receberão certificados os orientadores que possuem nome no projeto inicial e acompanham o mesmo, por meio da comprovação nos relatórios mensais e final.

8.13 Os casos não previstos ou omissos neste edital serão analisados e julgados em conjunto pela Direção Geral, Serviço Social e Gestão da Assistência Estudantil.

8.14 O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Barreiras/BA, 28 de fevereiro de 2020.

Gustavo da Silva Quirino
Diretor Geral do IFBA Campus Barreiras



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA SILVA QUIRINO, Diretor (a) Geral do Câmpus Barreiras**, em 28/02/2020, às 15:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1404242** e o código CRC **C79BF83F**.